

LEI Nº 858

DE 30 DE MARÇO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A DOAÇÃO DE UM TERRENO AO INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

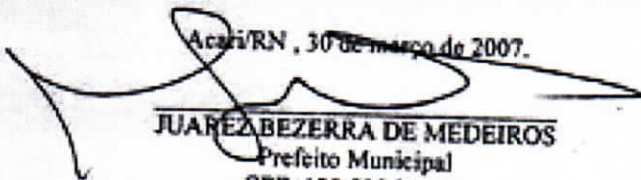
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação de um imóvel (Terreno) com 15,00 m de frente por 30,00m a fundos, área total de 450,00 m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrado) desmembrado do Palácio de Esporte Dr. Jorácio Mamede Galvão pertencente ao Patrimônio do Município de Acari, localizado na Rua Cantidã Galvão, limitando-se ao Norte: 30,00m com a Vila Militar; ao Sul: 30,00m com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas; ao Leste: 15,00m com o Palácio de Esporte Dr. Jorácio Mamede Galvão e ao Oeste: 15,00 m com a Vila Militar - Bairro Major Ary de Pinho nesta cidade de Acari/RN, ao INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER-RN, com sede estadual no Centro Administrativo do Estado, BR 101 - km 0, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a Construção e instalação da Sede da Própria da EMATER/RN em nosso município, sob responsabilidade orçamentária e financeira do INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN.

Art. 3º - Decorrido o prazo de 31 de dezembro de 2008, caso o INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN não tenha realizado nenhuma benfeitorias no terreno objeto desta doação, o mesmo retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 30 de março de 2007.

  
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal  
CPF: 130.505.914-04